



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.140

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 129 DE 16 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação dos Cargos de Delegado Titular e de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos da Capital, alterando o anexo II, da lei nº 8.186/2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 63, § 3º, da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam criados os Cargos de Delegado Titular e de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos da Capital.

Parágrafo Único. Os cargos referidos no caput deste artigo passam a integrar o Anexo IV.11 da Lei nº 8.186/2007 e acrescidos ao anexo II, da mesma Lei, relativamente aos "serviços de segurança pública".

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

MEDIDA PROVISÓRIA Nº.130 DE 16 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação, em Cabedelo-PB, dos Cargos de Delegado Titular e de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher, alterando o anexo II da lei nº 8.186/2007, e dando outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 63, § 3º, da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam criados, em Cabedelo-PB, os Cargos de Delegado Titular e de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher.

Parágrafo Único. Os cargos referidos no caput deste artigo passam a integrar o Anexo IV. 11 da Lei nº 8.186/2007 e são acrescidos ao Anexo II, da mesma Lei, relativamente aos "serviços de segurança pública".

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 30.462 de 16 de julho de 2009

Homologa o Decreto nº 015/2009 da Prefeitura Municipal de RIO TINTO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas por ENXURRADAS ou INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram nos últimos meses no Estado da Paraíba ocasionaram inundações e alagamentos em diversas áreas, inclusive inundações de ruas e avenidas, destruição e danificação de estradas vicinais e estaduais, entre outros bens públicos e particulares;

CONSIDERANDO que as chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil a intensidade do desastre foi de nível II;

CONSIDERANDO finalmente, que a situação causada pelo evento natural é de padrão evolutivo súbito e imprevisível e que as medidas emergenciais de amparo às populações atingidas são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 015/2009, de 07 de julho de 2009, da Prefeitura Municipal de RIO TINTO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município, afetadas por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR – NE.HEX – 12.302).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo

com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 30.463, DE 16 DE JULHO 2009

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 15 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2009, 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental Nº 7.375

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0008/2009-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR QOA, a contar de 12 de janeiro de 2009, o CAPITÃO QOA MATR. 511.864-6, VERÍSSIMO DE ASSIS SILVA, classificado no 5º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.376

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0048/2009-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR QOA, a contar de 02 de abril de 2009, o CAPITÃO QOA MATR. 510.411-4, GERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, classificado na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido a DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.377

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0176/2008-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE QPC, a contar de 03 de dezembro de 2008, o SUBTENENTE QPC PM MATR. 512.331-3 JANDIR FERREIRA DA SILVA, classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao CENTRO DE EDUCAÇÃO, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.378

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0179/2008-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOM**, a contar de **25 de dezembro de 2008**, o **CAPITÃO QOM MATR. 503.197-4, EDMUNDO ALVES**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.379 João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0055/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOM**, a contar de **24 de março de 2009**, o **CAPITÃO QOM MATR. 510.932-9, FRANCISCO BATISTA DA PAZ**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.380 João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0049/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOA**, a contar de 20 de março de 2009, o **CAPITÃO QOA MATR. 511.090-4, LUIZ ANTONIO PINHEIRO BORGES**, classificado no **Ajudância Geral - QCG**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido a **Ajudância Geral - QCG**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.381 João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0025/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOA**, a contar de **05 de fevereiro de 2009**, o **CAPITÃO QOA MATR. 510.776-8, CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.382 João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0038/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOA**, a contar de **20 de fevereiro de 2009**, o **CAPITÃO QOA MATR. 511.861-1, CLENIVAL FERREIRA DA SILVA**, classificado no **EMG**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao **EMG**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 7.383 João Pessoa-PB, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0057/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE QPC**, a contar de 1º de abril de 2009, o **SUBTENENTE QPC PM MATR. 510.798-9, NATANAEL GONÇALVES MOUSINHO**, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 7.384 João Pessoa, 16 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 0053-2009, referente ao Processo 0053/2009 PJ/PMPB, homologado e deferido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, publicado no BOL PM nº. 0095 de 28 de maio de 2009,

R E S O L V E:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2006, o 1º **Tenente PM matrícula 516.458-3, EDGAR FERREIRA MONTEIRO**.

Ato Governamental nº 7.385 João Pessoa, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, de conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria da PMPB, referente ao Processo 0015/2009,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 1.949 de 26 de dezembro de 2005, publicado no D.O.E de 27 de dezembro de 2005.

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2004, o 2º **Tenente PM, matrícula 520.438-1, MELQUISEDEC LIMA DE FIGUEIREDO**, de acordo com as letras "a" e "e" do artigo 17, da Lei nº. 3.908, de 14 de julho de 1977.

Ato Governamental nº 7.386 João Pessoa, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 0041-2009, referente ao Processo 0040/2009 PJ/PMPB, homologado e deferido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, publicado no BOL PM nº. 0083 de 12 de maio de 2009,

R E S O L V E:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2008, o 1º **Tenente PM matrícula 520.645-5, PAULO GUIHERME RODRIGUES DOS RAMOS SANTOS**.

AG 7.387 /2009 João Pessoa, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 6.474, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2009.

AG 7.388/2009 João Pessoa, 16 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Irineu Joffily, no Município de Esperança, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental Nº 4.548 João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0056/2009-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR QOA**, a contar de **27 de outubro de 2007**, o **CAPITÃO QOA MATR. 503.644-5, SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE**, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

(PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE AGOSTO DE 2008. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, ORCADA, ARRECADADA, DIFERENCAS. It contains detailed financial data for the state treasury, including various revenue and expenditure categories.

Signature and name of Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior, Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON. It provides a breakdown of expenses by nature and economic category.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, ORCADA, ARRECADADA, DIFERENCAS. It shows financial data for various state entities and programs.

Signature and name of Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Contador Geral do Estado.

Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 008 João Pessoa, 09 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Erbene Alves Ramalho Freire, matrícula nº 104.750-7, Edson de Aguiar Almeida Filho, matrícula nº 165.376-8, Hanna Veruska de Sousa Santos, matrícula nº 159.256-4, e Gardênia de Carvalho Costa, matrícula nº 93.357-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder às Tomadas de Contas Especiais, relativas aos Convênios FUNCEP de nºs 033 e 051/08, celebrados com a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz; Convênio FUNCEP nº 046/08, firmado com a Prefeitura Municipal de Nazarezinho; Convênio FDE nº 090/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB e Convênio SEPLAG/FDE nº 121/06, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

Signature and name of Erbene Alves de Melo, Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3303

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 466.ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Junho de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art 1º - Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA: 0711/09 - LO -LDC B IO ENERGIA S.A- 0716/09 - LO - MADREFERT - INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA 0733/09 - LI -BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - 0734/09 - LO - MANOEL RAMIRO ANTUNES - IND. METALÚRGICA DOIS IRMÃOS - 0735/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE - 0758/09 - LI - EMPRESA ANDRADE MARINHO E LIMP. URBANIZ. SPE LTDA - 0764/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0765/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0766/09 - LO -COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0767/09 - LI - E.P. INCORPORAÇÃO ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA - 0768/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0769/09 - LO - LUCENA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - 0771/09 - LO - ANTÔNIO VIRGÍLIO DE ARAÚJO FILHO 0772/09 - LI - THOR NORDESTE GRANITOS LTDA - 0773/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0774/09 - LO - MINASGÁS- S/ INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 0776/09 - LI - BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA - 0777/09 - LO - INTERDENTAL ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA -0778/09 - LO - MODA-PU NORDESTE LTDA - 0780/09 - LO - JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS (POSTO ALVORADA) -0781/09 - AA - F. SANTOS .CIA LTDA - 0782/09 - LO - W A. BARRETO & CIA LTDA - 0783/09 - LA - POSTO COJUCENTER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0784/09 - LO - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0787/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - 0789/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - 0790/09 - LO - LUIZ ALVES DE ARAÚJO FILHO - 0791/09 - LA - JEANDALO ALBINO PEDROSA DE ARAÚJO - 0792/09 - LA - GADELHA NETO E ARAÚJO LTDA - 0793/09 - LO - JEANDALO ALBINO PEDROSA DE ARAÚJO - 0794/09 - LO - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 0795/09 - LO - O CAIPIRA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0796/09 - LA - GEORGE DE SOUSA ALVES - 0797/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - 0798/09 - LO - ROBERTO DINO LATTARULI -0799/09 - AA - NATUREZA VIVA RECICLAGEM LTDA - 0800/09 - LI - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 0801/09 - LO - POSTO COJUCENTER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0802/09 - LO - ANDRÉ V. F. DE LIMA (A.V. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO) - 0803/09 - LO - GESSO PURO LTDA - 0804/09 - LO - PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - 0805/09 - LI - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREEWAY LTDA - 0806/09 -LO - J.S. DOS SANTOS NETO - 0807/09 - LO - CÍCERO JOAQUIM DE OLIVEIRA - 0808/09 - LO - LÍDER REMOLDAGEM E COM. DE PNEUS LTDA - 0809/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - 0810/09 - LO -GENILSON PEREIRA DA SILVA- 0811/09 - LA - ÀGROINDUSTRIAL TABU S/A - 0812/09 - LO - JOÃO DE BRITO - 0813/09 - LO - F. BELARMINO E CIA LTDA - 0814/09 - LO - FRANCISCO PETRÔNIO BATISTA BELARMINO - 0815/09 - LO - ANETE DE OLIVEIRA TAVARES - 0816/09 - LO - RUTH FERNANDES DE SOUSA - 0817/09 - LO -MANOEL IRINEU JERONIMO ME - 0818/09 - LO 7 AURICELINO GALDINO DA CRUZ - 0819/09 - LO -VETERICAMPO PRODUTOS E VETERINÁRIOS LTDA - 0820/09 - LO - MONICA MONTENEGRO GUEDES-ME -0821/09 - LO - SEVERINO FLOR DE SOUSA - 0823/09 - LO - MARCOS ANTÔNIO ROCHA JUSTINO -AVICULA SÃO JOSÉ - 0824/09 - LO - SÃO PAULO ALPARGATAS - 0825/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - 0826/09 - LI

- PLANO ENGENHARIA INCORPORAÇÕES LTDA - 0827/09 - LO - JOSÉ DINIS BENEDITO DA SILVA - 0828/09 - LO - MENDES COMBUSTÍVEIS LTDA - 0829/09 - LI - PÉROLA RECEPÇÕES LTDA - 0831/09 - LO - NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL - 0832/09 - LO - ALIMAP - ALIMENTOS E MATÉRIAS-PRIMAS COM. LTDA - 0833/09 - LO - ALIMAP - ALIMENTOS E MATÉRIAS -PRIMAS COM. LTDA - 0834/09 - LO - DIANA MARTINS DE OLIVEIRA - 0890/09 - LO - MOISÉS VICENTE DE OLIVEIRA INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM


Luiz Antônio Gualberto
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3304

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 467.ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Julho de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art 1º - Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA: 0490/09 - LO - REGMALDO PIMENTEL DE SOUZA - 0761/09 - LO - JOSEFA DE OLIVEIRA GOMES (POSTO SÃO FRANCISCO) -0788/09 - LO - DIANA SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA - 0867/09 - LO - MÁRCIA SALIBE BAPTISTELA -0868/09 - H - CP. CAVALCANTI & CIA LTDA EPP - 0869/09 - LO - CHARLES DIKSON ALVES DE BRITO-ME -0870/09 - LO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOLIERE - 0871/09 - LA - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BRITO LTDA - 0872/09 - LO - SBDE- SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA - 0873/09 - LO

- STICK PLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - 0874/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0875/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0876/09 - LI -COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0877/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0878/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP -0879/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0880/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0881/09 - LA - W.A. BARRETO & CIA LTDA - 0882/09 - LO - W.A. BARRETO & CIA LTDA - 0883/09 - AA - W.A. BARRETO & CIA LTDA - 0884/09 - LO - VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA -0885/09 - LO - CARLOS ALMEIDA NETO - 0886/09 - LO - MARIZELA FERREIRA DE CASTRO - 0887/09 - LI -COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0888/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - 0889/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - 0890/09 - LO -COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - 0891/09 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 0892/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA -0893/09 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - 0894/09 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA - 0895/09 - LO - VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 0896/09-AA-JOSÉ ARAÚJO- 0897/09 - LO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - 0898/09 - LO

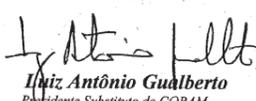
- ALMEIDA COM. DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 0899/09 - LO - VIANA MATÉRIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 0901/09 - LO - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - 0902/09 - LO - AC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - 0903/09 - LA - NELSON DE LIRA (POSTO CANNA CRISTO) - 0904/09 - LO - PAULO ROBERTO SOUTO ARAÚJO - 0905/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - 0906/09 - LO - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - 0907/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - 0908/09 - LO - RESIDENCIAL TICIANO -0909/09 - LO - DIAS NETO MIRMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0910/09 - LO - JACKSON DUARTE CORDEIRO (PRODUTOS PÃO DA VIDA) - 0911/09 - LO - JOSINETE FERREIRA DE OLIVEIRA - 0912/09 - LO -CANNELE RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA - 0913/09 - LO - ROCHA E ROCHA LTDA - 0914/09 - LO -SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - 0915/09 - AA - JOSÉ ROBERTO BRITADOR - 0916/09 - LO -ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA - 0917/09 - LA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A. QUEIROZ LTDA 0918/09 - LO - LUZINETE LOURENÇO DA SILVA - 0919/09 - LO - PONTO SIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0920/09 - LI - ELISABETE SOARES DA SILVA - 0921/09 - LP - DER -0922/09 - LO - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - 0923/09 - LA - EMPRESA DE VIAÇÃO SÃO JOSÉ - 0924/09 - LA - W.A. BARRETO & CIA LTDA

- 0925/09 - LO - SÃO PAULO ALPARGATAS S.A - 0926/09 - LO - ECOLIMP-RECICLAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA - 0927/09 - LO - COMERCIO E IND. DE MADEIRA TERRA NOVA LTDA - 0928/09 - LO - ARTICIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 0929/09 - LI - SUPLAN - 0930/09 - LI - SUPLAN - 0932/09 - LO - CAULINO MINÉRIOS LTDA -0933/09 - LO - W.A. BARRETO & CIA LTDA - 0934/09 - LO - O SACOLÃO DO SUPERMERCADO LTDA - 0935/09 - LO

- FLAVIO AGUIAR PEREIRA - 0936/09 - LO - JOSÉ EWERTON ANACLETO DEANDRADE - 0937/09 - LO - ERIVALDO MIRANDA ARAÚJO - 0938/09 - LO - ANTÔNIO SEVERTNO DE ARAÚJO - 0939/09 - LO - EMPRESA DE TRATAMENTOS MARAJÓ LTDA - 0940/09 - LA - ARTICIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 0941/09 - LI - SUPLAN -0942/09 - LO - JONATHAN ALVES DE MEDEIROS - 0943/09 - LO - IP1 URBANISMO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 0944/09 - LO - PERICLES NUNES DE SOUTO LIMA - 0945/09 - LI - BERENICE CARVALHO FALCÃO DOS SANTOS - 0946/09 - LO - CLEUMY BRAGA DA GAMA ME - 0947/09 - LO - RM ATACADISTA E DIST. ALIMENTOS LTDA - SUPER ESPERANÇA - *948/09 - LA - MULTDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - 0950/09 - LO -

MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA - 0951/09 - LO - EVALDO ALVES DOS SANTOS - 0952/09 - LA - JC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 0953/09 - LO - KATIANA VENANCIO - 0954/09 - LO - LH DE QUEIROZ -0955/09 - LO - SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA - 0956/09 - LO - F.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 0957/09 - LO - PANIFICADORA ALTO DO CEU LTDA - 0958/09 - LO - SILVESTRE E PESSOA LTDA (PANIFICADORA EBENEZER) - 0959/09 - LO - MARIA DE LOURDES LEITE PAULO (MADEREIRA PANTANAL) - 0960/09 - LO -ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA - 0961/09 - LO - PANIFICADORA SOBERANA LTDA - 0962/09 - LO -LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 0963/09 - LA - LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 0964/09 - LO - JOÃO FERNANDO GRACIANO DE OLIVEIRA - 0965/09 - LO - FRANCISCO BARBOSA DE ROCHA JÚNIOR - 0966/09 - LO - MONTE ALEGRE TÊXTIL S/A - 0967/09 - LO -JAILSON DAMIÃO DA ROCHA - 0968/09 - LO - ROGÉRIO PINHEIRO KLUPPEL - 0969/09 - LO - DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - 0970/09 - LO - GIODAYSE APART. HOTEL LTDA - 0971/09 - LO - TALATON CEMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 0972/09 - LO - MC CONSTRUTORA LTDA - 0973/09 - LO - INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA - 0974/09 - LO - J.A.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - 0975/09 - LO - ART MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 0976/09 - LO - COTEMINAS S.A - 0977/09 - LO - PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA - 0978/09 - LO - ANTÔNIO NUNES DA CRUZ - BRITEX - 0979/09 - LI - ONCONVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .


Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM


Luiz Antônio Gualberto
Presidente Substituto do COPAM

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 425/2009/DEGEPOL/SEDS

Em 13 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE fixar a sede de exercício do ocupante do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, **Ronis Fernandes Feitosa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.266-5, nomeado por Ato Governamental n.º 7.143, publicado no Diário oficial do Estado, edição de 07 de julho de 2009, para ter exercício no Município de **Teixeira**.

Publicado no Diário Oficial de 15.07.09

Republicado por incorreção


CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 083/2009

PRORROGA POR SESENTA DIAS, O PRAZO NA RESOLUÇÃO CEE N.º 023/2009, QUE SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A ANÁLISE DOS PROCESSOS REFERENTES À RENOVACÃO DE AUTORIZAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO QUE DESEJAM PROMOVER EXAMES SUPLETIVOS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se proceder a uma revisão na Resolução n.º 101/2003 e, em consonância com a decisão tomada em sua reunião plenária, realizada no dia 18 de junho de 2009, turno da tarde,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por sessenta dias, o prazo na Resolução CEE n.º 023/2009, que suspende temporariamente, a análise dos processos referentes à renovação de autorizações encaminhadas pelas escolas da rede privada de ensino que desejam promover Exames Supletivos.

§ 1º - A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo, tem início no dia dezoito de maio de 2009, data em que expirou a vigência da Resolução n.º 023/2009.

§ 2º - Durante a vigência desta Resolução, continuam suspensos os efeitos da Resolução n.º 101/2009.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

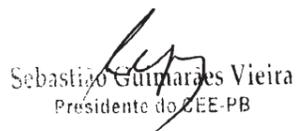
Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 18 de junho de 2009.


SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
PRESIDENTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
28/05/2009	0003924-0/2009	082/2009	ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 165/2008, SUSPENDENDO A RENOVACÃO DA OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS, NO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, Nº 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA - CNPJ 00.454.055/0001-71.
02/07/2009	0008750-2/2009	084/2009	PRORROGA POR MAIS VINTE DIAS, O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES SUPLETIVOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.
02/07/2009	0013904-8/2008	085/2009	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 208 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 09.110.115/0001-03.
02/07/2009	0013904-8/2008	086/2009	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 208 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 09.110.115/0001-03.
02/07/2009	0013904-8/2008	087/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 208 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 09.110.115/0001-03.
02/07/2009	0001605-3/2008	088/2009	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO EXTERNATO SANTA DOROTEIA, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO MEDEIROS, 89 - CASTELO BRANCO I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - CNPJ 10.847.747/0012-96.
02/07/2009	0001605-3/2008	089/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO EXTERNATO SANTA DOROTEIA, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO MEDEIROS, 89 - CASTELO BRANCO I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - CNPJ 10.847.747/0012-96.
02/07/2009	0001605-3/2008	090/2009	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO EXTERNATO SANTA DOROTEIA, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO MEDEIROS, 89 - CASTELO BRANCO I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - CNPJ 10.847.747/0012-96.
02/07/2009	0001229-5/2009	091/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VINÍCIUS GODINHO LAUAR LIMA, EM SANTA CLARA, NA CALIFÓRNIA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS

			ESTUDOS NO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO BRASIL
02/07/2009	0006249-3/2009	092/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ELIO PERINELLI, NA ITÁLIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS EM NÍVEL SUPERIOR.
02/07/2009	0013904-8/2008	093/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 208 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 09.110.115/0001-03.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 044/09 – IMEQ/PB/CA

Em, 15 de Julho de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder à servidora JOSEANE DE FÁTIMA SOUZA, Matrícula 317-4, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2006/2007, para serem gozadas no período de 15/10/09 à 14/11/09.

Publique-se,

PORTARIA Nº 045/09 – IMEQ/PB/CA

Em, 16 de Julho de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor REMO CORREIA GERMOGLIO, Matrícula 054-8, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2006/2007, para serem gozadas no período de 10/08/2009 a 09/09/2009.

Publique-se,


Dione Vasconcelos Lima e Silva
Coordenadora Administrativa

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 331

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3637/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA INEZ VELOSO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO ALVES DA SILVA**, mat.503.882-1 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 332

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4265/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIRIAM ANTONIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **IZAIAS PINTO DE BRITO**, mat.5.757-6 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 333

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4337/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELZA DA CUNHA MELO FERREIRA RAMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **AUGUSTO FERREIRA RAMOS**, mat.59.956-5 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 334

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7382/08**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WILLIAM TEJO DE CARVALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **WELLINGTON SEIXAS DE CARVALHO mat.127.994-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 335

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7382/08**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SANDRA CORREIRA TEJO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WELLINGTON SEIXAS DE CARVALHO mat.127.994-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 336T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7382/08**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WAGNER CABRAL SEIXAS CARVALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **WELLINGTON SEIXAS DE CARVALHO mat.127.994-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 337T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2183/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FIDELIS DA COSTA OLIVEIRA**, beneficiária da ex-servidora falecida, **APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA mat.65.037-4** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 338

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5088/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ORLANDO SILVA DE OLIVEIRA mat.750.411-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 339

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 830 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO ANDRADE DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **NAUL PERONICO DE ANDRADE SILVA mat.35.492-9** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do

requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 340**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº5090 /07**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALICE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **IVANILSON IZIDÓRIO DE OLIVEIRA mat.473.861-6** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 341**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3933 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DELOSMAR FILGUEIRAS MARQUES DE FARIAS mat.128.251-4** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 342**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4146 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GUIA VASCONCELOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **RAMIRO ARAÚJO DA SILVA mat.74.445-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 343**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4663 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA MARIA SOARES DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO SOARES DA COSTA mat.47.580-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 344**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4882 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA CAROLINA DE MENDONÇA PEDROSA PINHEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO mat.77.106-6** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 345**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4649 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GLÓRIA SILVA**

BRAGA, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO MORENO BRAGA mat.3.939-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 346**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4632 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WILSON ARAÚJO DOS SANTOS FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS mat.133.745-9** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 347**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4847 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESINHA FERREIRA CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GERALDO CAVALCANTI mat.1.680-2** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 348**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4820 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERA LÚCIA ARAÚJO DE LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ BEZERRA BORBA mat.76.965-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 349**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4820 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NEUSA ALVES BORBA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ BEZERRA BORBA mat.76.965-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 350**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4482 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONE BEZERRA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EDSON FERNANDES DA COSTA mat.4.439-3** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 351**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4738 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZINHA CAVALCANTI**

PESSOA,beneficiária do ex-servidor falecido, **NILO DA CRUZ PESSOA mat.33.891-5** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 352

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4709 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUDITH CIPRIANO DOS SANTOS**,beneficiária do ex-servidor falecido, **BRAZ FERREIRA DOS SANTOS mat.90.888-9** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 353

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4602 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO ALVES FILHO**,beneficiário da ex-servidora falecida, **LINDACI LAURINDA DE SOUSA ALVES mat.51.083-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 354

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4595 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES GARCIA ALVES**,beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO FRANCISCO ALVES mat.128.059-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 355 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4927 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELISA KAREN OLIVEIRA DE MELO**,beneficiária do ex-servidor falecido, **PEDRO FERREIRA DE MELO NETO, mat.517.935-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 356

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3388 /09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CELMA BERBARDO DE LIMA**,beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ALVES DE LIMA, mat.510.870-5** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Julho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 895/PGE

João Pessoa, 15 de julho de 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de julho a 19 de agosto de 2009, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**, matrícula nº 87.382-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Antonio Nominando Diniz Filho	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Procuradores Marcelo Toscano Franca Filho	Auditores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Vice-Presidente Fernando Rodrigues Catão	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Isabella Barbosa Marinho Falcão	Umberto Silveira Porto
Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Procuradora Geral Ana Tereza Nóbrega	Elvira Samara Pereira de Oliveira	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara José Marques Mariz	Subprocuradora Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto	Antônio Gomes Vieira Filho
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

TRIBUNAL DE CONTAS - ATOS DO PRESIDENTE

Port. TC nº 074/09 – Designando **JOSÉ CABRAL DE CASTRO NETO**, matrícula nº 370.064-0, para substituir **ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Chefe da Divisão de Patrimônio, durante o período de afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Port. TC nº 075/09 – Designando **ATAMILDE ALVES DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 370.084-4, para substituir **ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA**, Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos – DILIC, durante o período de afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TRIBUNAL PLENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/Ficam Notificados para a Sessão Plenária do dia 29 de julho de 2009 - às 09:00hs: **PROCESSO TC 07306/06 (Denúncia)** – Franklin de Araújo Neto e Marco Aurélio de Medeiros Villar, respectivamente, ex-Gestor da **Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão** e seu Advogado. **PROCESSO TC 02145/07 (Recurso de Reconsideração)** – Raimundo da Silva Nascimento, ex-Gestor do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**. **PROCESSO TC 02246/05 (Decorrência de Decisão Plenária)** – Benjamin Gomes Maranhão Neto, Maria Fernandes da Silva Lima, Carlos Roberto Batista Lacerda e Adriana Coutinho Grego, respectivamente, ex-Prefeito do Município de **ARARUNA**, ex-Presidente da **Associação de Promoção Social de Araruna** e Advogados. **PROCESSO TC 06607/03 (Verificação de Cumprimento de Decisão)** – José Vivaldo Diniz, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, respectivamente, Prefeito do Município de **LASTRO** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02301/07 (Prestação de Contas)** – Suzana Maria Rabelo Pereira Forte, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Antônio Fábio Rocha Galdino, Mariana Ramos P. Sobreira e Edna Aparecida Fidélis de Assis, respectivamente, ex-Prefeita do Município de **BELÉM DO BREJO DO CRUZ** e seus Advogados. **PROCESSO TC 02982/05 (Recurso de Revisão)** – Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Superintendente do **Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa**. **PROCESSO TC 03150/03 (Recurso de Revisão)** – José João de Araújo Moraes, Marcos Antônio de Brito, Edalmo Lopes Fernandes Assis, José Alves Campos, George Ventura Moraes, João Brito de Góis Filho, Osmar Tavares dos Santos Júnior, José Carlos Nunes da Silva, Miguel Douglas dos Santos Ribeiro, Jancylee da Silva Sá, Gustavo Guedes Targino e Glaydson Trajano Farias, respectivamente, ex-Gestor da **Secretaria de Saúde do Estado**, ex-Presidente da Comissão de Licitação do mesmo Ente, Diretor Geral da **ELFA** e Advogados. **PROCESSO TC 02349/07 (Prestação de Contas)** – Artêdia Derliam Dantas Oliveira Linhares e Suzana Maria Rabelo Pereira Forte, respectivamente, ex-Presidente do **Instituto de Previdência de Belém do Brejo do Cruz** e ex-Prefeita do mesmo Município. **PROCESSO TC 02276/06 (Prestação de Contas)** – Ramon Moreira de Lima, Edgard Santacruz Neto, Marta Eleonora Aragão Ramalho, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Mariana Ramos P. Sobreira, respectivamente, ex-Presidente da **Caixa de Aposentadoria e Pensões do Município de Bananeiras**, ex-Presidente da Câmara Municipal e Prefeita do mesmo Município e Advogados. **PROCESSO TC 01944/07 (Prestação de Contas)** – Gustavo Palmeira Santos, ex-Diretor da **Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba**. **PROCESSO TC 01835/08 (Prestação de Contas)** – Dilson de Almeida, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Antônio Fábio Rocha Galdino, Mariana Ramos P. Sobreira e Edna Aparecida Fidélis de Assis, respectivamente, Prefeito do Município de **DESTERRO** e seus Advogados. **PROCESSO TC 01511/08 (Prestação de Contas)** – Jorge Alberto Molina Rodriguez e Hermano José Toscano Moura, respectivamente, ex-Gestores da **Agência Estadual de Vigilância - AGEVISA**. **PROCESSO TC 01856/08 (Prestação de Contas)** – Marlene Alves Sousa Luna e Ebenezzer Pernambuco, respectivamente, Gestora da **Universidade Estadual da Paraíba** e Procurador-Geral. **Secretaria do Tribunal Pleno, em 16 de julho de 2009**. Osório Adroaldo R. de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno.

ATOS DO TRIBUNAL PLENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente edital ficam os Senhores **Dr. ARTHUR MARIANO VILLARIM** e **Dra. CÍCERA ALLANA GONÇALVES COSTA**, respectivamente, Representante Legal do Instituto de Promoção e Representante Legal do Desenvolvimento de Estados e Município - **PRODEM** - Representante Legal do Centro de Assistência e Desenvolvimento Social - **CADS**, notificados para apresentarem defesa no **PROC. TC 3433/08** – (Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de **SOLEDADE/PB**), no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação. **OBS:** Os interessados podem ter vista ao processo nesta Secretaria no horário normal de nosso expediente (**segunda a quinta-feira das 12:00h às 19:00h e às sextas-feiras das 07:00h às 13:00h**). Secretaria do Tribunal Pleno, em 14 de julho de 2009. **Osório Adroaldo R. de Almeida** – Secretário do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – ATOS DA 1ª CÂMARA- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAR: Processo TC nº 03663/05 – Srs. Manoel Gomes Neto, Omar José B.Gama, Maria Íris Cruz, referente ao Convênio nº 303/99; 07244/07 – Drs. Paulo Roberto V.Rabello Filho, Sr. Antonio Navarro Ribeiro, referente a Convênio nº 83/07; 04719/06 – Dr. Rodrigo dos Santos Lima, para apresentar o Instrumento Procuratório; 04723/06 – Sr. José de Oliveira da Silva, referente ao Convênio nº 770/04; 05850/07 – Srs. Francisco Evangelista de Freitas, Francisco de Assis Quintans, referente ao Convênio nº 66/07, para apresentação de defesa no prazo regimental de quinze (15) dias a contar da data desta publicação. O interessado, no mesmo prazo, pode ter vistas ao processo, nesta Secretaria no horário das 12 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira na Secretaria da 1ª Câmara. João Pessoa, 14 de julho de 2009. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara.

2ª CÂMARA – FICA (M) NOTIFICADO (S) PARA SESSÃO DIA 28/07/2009, Exmº (º) (s). Sr (º) (s). Ilmº (º) (s). Senhor (º) (s) - PROCESSO TC. Nº 02201/09 – GESTÃO DE PESSOAL – INSPEÇÃO ESPECIAL – LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. **PROCESSO TC. Nº 03870/09 – INSPEÇÃO DE OBRAS – EXERCÍCIO 2007 – FRANCISCO ANDRADE CARREIRO**, Prefeito de SÃO BENTINHO. **PROCESSO TC. Nº 03743/00 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº 191/99 CELEBRADO ENTRE O PROJETO COOPERAR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM LUGAR NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** – SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Coordenadora do Projeto Cooperar. **PROCESSO TC. Nº 03332/06 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº 013/05 CELEBRADO ENTRE O PROJETO COOPERAR E A ASSOCIAÇÃO RURAL DO URUBU NO MUNICÍPIO DE PICUÍ** – SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Coordenadora do Projeto Cooperar. **PROCESSO TC. Nº 03336/06 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº 08/05 CELEBRADO ENTRE O PROJETO COOPERAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ANGIQUINHO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO** – SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Coordenadora do Projeto Cooperar. **PROCESSO TC. Nº 02105/07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº 764/04 CELEBRADO ENTRE O PROJETO COOPERAR E A COMUNIDADE ASSOCIATIVA RURAL DE LAGOA DO MATO NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO** – SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Coordenadora do Projeto Cooperar. **PROCESSO TC. Nº 02855/08 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2007 – SALOMÃO BENEVIDES GADELHA**, Ex-Prefeito de SOUSA e **HEITOR ESTRELA GADELHA**, Advogado. **PROCESSO TC. Nº 07805/08 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/08 – AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA**, Ex-Prefeito de SOUSA e **HEITOR ESTRELA GADELHA**, Advogado. Secretaria da 2ª Câmara, em 16/07/2009. **Cláudia Moura de Moura**, secretária.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO